



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1679 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pequi/MG através de seus representantes legais **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional “Especial” ao Orçamento Geral do Município de Pequi, do exercício de 2024, no valor de **R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais)**, que tem por objeto a inclusão da meta orçamentária **“Construção de trevo e portal no acesso à cidade e melhoria de estradas e vias de acesso – Trevo, portal e pavimentação de vias urbanas em Pequi – Programa de Reparação Socioeconômica – Projetos para Bacia de Pequi - VALE”** no orçamento vigente no exercício de 2024, neste Município de Pequi/MG.

Parágrafo Primeiro - A dotação orçamentária a ser implementada está abaixo discriminada, ficando autorizado o remanejamento orçamentário:

Dotação: **01.07.02.15.782.0109.1100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

Fonte de Recurso: 1899 – Outros Recursos Vinculados. R\$ 13.000.000,00

Dotação: **01.07.02.15.782.0109.1100.3.3.90.39.00 – Serv. T. Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 1899 – Outros Recursos Vinculados. R\$ 3.000.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes do “Excesso de Arrecadação”, conforme disposto no inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restabelecer o saldo remanescente do crédito especial da Lei Municipal nº 1661 de 11 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Para suportar as despesas autorizadas no artigo 3º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes do “Superavit Financeiro” conforme disposto no inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover suplementação das dotações ora criadas, caso forem-se insuficientes, utilizando das fontes dispostas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 16 de fevereiro de 2024.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinicius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinicius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.515.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi 16 / 02 / 2024
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi